



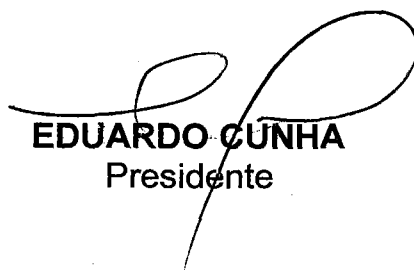
CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DO PRESIDENTE

Comunico ao Plenário que a Medida Provisória n. 702/2015 recebeu 10 emendas parlamentares e que a Comissão Mista, no Parecer n. 7/2016, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 6/2016.

Na esteira do entendimento externado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.127, ocorrido em 15 de outubro de 2015, e nos termos do art. 7º, II, da Lei Complementar n. 95/1998 e dos arts. 55, parágrafo único, e 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, deixo de receber destaques à Emenda n. 3, por não guardar qualquer relação temática com a Medida Provisória n. 702/2015.

Em 28 / 3 / 2016.


EDUARDO CUNHA
Presidente